



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 40/2.013

em 7 de fevereiro de 2.013.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

33 / 13

Senhor Presidente,

Considerando que a Resolução nº 02, de janeiro de 2013, do Conselho Municipal de Assistência Social, cópia em anexo, aprovou a distribuição financeira dos recursos advindos do Fundo Municipal de Assistência Social, após análise detalhada do perfil de cada entidade, contemplando-as com Subvenção Social do Município;

considerando que o valor disponibilizado pelo Município para atender as despesas com as respectivas subvenções estão em dotações conglomeradas no orçamento corrente, sem discriminação das entidades que serão beneficiadas, sendo necessária alteração para atendê-las de acordo com o programa a que se referem;

considerando, assim, que se faz necessário o disciplinamento das subvenções concedidas pelo Poder Executivo, especificando o nome da instituição e o valor do repasse,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO ANO DE 2.013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BEARARI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:000357/2013 08/02/2013 16:16



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **33 / 13**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS NO ANO DE 2.013, NOS TERMOS
QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito
Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder no ano de 2.013, subvenções sociais para aplicação em despesas de custeio, às
seguintes entidades:

	R\$
a) ABRIGO VÓ TEREZA.....	8.426,80
b) ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGÜI.....	15.800,25
c) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGÜI – APAE.....	15.800,25
d) ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APAC.....	8.426,80
e) ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ.....	26.651,64
f) CASA DO CAMINHO AVE CRISTO.....	10.600,00
g) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – IPIS.....	14.747,98
h) INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO.....	9.600,00
i) RECANTO DO VOVÔ.....	17.696,28

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades prestarão contas
ao Município, do recurso recebido, na forma da legislação vigente, e em especial às
instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à matéria



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º – As despesas com a execução da Presente Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, a adequação das dotações consignadas na Lei nº 5.630/2.012 – Lei Orçamentária de 2.013, na Lei nº 5.575/2.012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.013 e na Lei nº 5.222/2.009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e suas respectivas alterações, conforme abaixo discriminado:

DE:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02	08.242.0007.2.018/3.3.50.43.00	Ficha nº	208	Fonte:	01	14.392,72
----------	--------------------------------	----------	-----	--------	----	-----------

PARA:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02	08.241.0008.2.025/3.3.50.43.00	Ficha nº	207	Fonte:	01	5.359,08
----------	--------------------------------	----------	-----	--------	----	----------

02.09.02	08.243.0008.2.024/3.3.50.43.00	Ficha nº	212	Fonte:	01	9.033,64
----------	--------------------------------	----------	-----	--------	----	----------

ART. 3º -- O total da subvenção social concedida a cada entidade elencada no artigo 1º, será pago em parcela única, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI

Secretaria Executiva: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - CEP 16200-043

Reestruturado pela Lei Municipal nº 5.550 de 10/05/2012

Fone: (18) 3641-3334 e-mail: cmass@birigui.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS - 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a aprovação dos recursos financeiros para o cofinanciamento das Entidades Socioassistenciais Biriguienses, com recursos advindos do Tesouro Municipal, para o exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2013, dando cumprimento às suas atribuições definidas na Lei Municipal n.º 5.550, de 10 de maio de 2.012,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social atua com vistas ao acompanhamento da necessidade de efetiva aplicação dos pressupostos constitucionais, contidos e regulamentados na Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e o preceituado na Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2.004, aprovada pela Resolução nº 145 de outubro de 2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema de proteção social público não contributivo, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza, no território nacional, os serviços, programas e benefícios socioassistenciais e que a União, o Distrito Federal e os Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

Considerando que o CMAS atua com vistas à pactuação de fluxos, procedimentos e responsabilidades para com o acompanhamento da gestão e dos serviços socioassistenciais do SUAS;

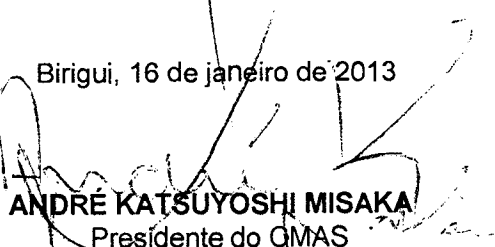
Considerando o Orçamento do Poder Executivo, em sua Classificação Institucional 02.09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social, respectivamente, nas Classificações Funcionais 08.241.0008.2.025, 08.242.0007.2.018, 08.242.0008.2.023, 08.243.0007.2.019, 08.243.0008.2.024 e 08.244.0007.2.017, Natureza da Despesa 3.3.50.43.00, Vínculo 01 - Tesouro Municipal, previstos para o exercício de 2013;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a distribuição financeira dos recursos advindos do Fundo Municipal de Assistência Social, previstos na Natureza da Despesa 3.3.50.43.00, Especificação - Subvenções Sociais, Vínculo 01 - Tesouro Municipal, para cofinanciar as ações socioassistenciais dos Programas de Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade e variantes, anexos, tais quais constam do Plano Municipal de Assistência Social - PMASweb/2013, no valor total de R\$127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Birigui, 16 de janeiro de 2013


ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA
Presidente do CMAS

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO CMAS - 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2.013

AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL				CO-FINANCIAMENTO 2.013	
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	AÇÃO	VÍNCULO	USUÁRIOS	VALOR ANUAL	
Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	F	1	2	15.800,25	
Instituto de Promoção e Inclusão Social	F	1	2	14.747,98	
Instituto Educacional Gumerindo de Paiva Castro	F	1	2	9.600,00	
Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC	F	1	3	8.426,80	
SUB TOTAL				48.575,03	
SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE				↓	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - APAE	F	1	4	15.800,25	
SUB TOTAL				15.800,25	
SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE				↓	
Associação Maria de Nazaré	F	1	5	26.651,64	
Casa do Caminho Ave Cristo	F	1	6	10.600,00	
Recanto do Vovô	F	1	7	17.696,28	
Abrigo Vó Tereza	F	1	7	8.426,80	
SUBTOTAL				63.374,72	
TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				127.750,00	

Ação [F] : Execução Indireta
Vínculo [01] : Tesouro Municipal
Usuários : 2 - Crianças e Adolescente de 06 a 15 anos; 3 - Adultos; 4 - Pessoas com Deficiência; 5 - Adolescentes e Jovens; 6 - Jovens; 7 - Idosos

Birigui, 16 de janeiro de 2013.

ANDRÉ KATSUYOSHIMISAKA
Presidente do CMAS